

TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
PROCESSO Nº 383/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 358/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS):

1.1 O objeto desta contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares, incluindo: cama Fowler, monitor multiparamétrico, bomba infusora, maca de transporte, ventilador mecânico, carro de emergência e eletrocardiógrafo, destinados à Fundação Hospital Centenário.

1.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando a proposta mais vantajosa para a Fundação.

2. (DA JUSTIFICATIVA):

2.1 A locação desses equipamentos se justifica pela necessidade de suprir o estoque para atender às necessidades da FHC. Ressalta-se ainda a importância desses equipamentos devido ao fato de os mesmos serem vitais para garantir o adequado e qualificado uso dos equipamentos para fornecer condições vitais e um bem-estar correto do paciente. Deve-se ressaltar que os itens listados fazem parte de outros processos licitatórios para aquisição, oriundos de verbas parlamentares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS):

3.1 O serviço contempla a locação de equipamentos completos, destinados a atender pacientes internados no Hospital Centenário.

3.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer, instalar e manter a manutenção dos equipamentos contemplados no objeto contratual, conforme tabela abaixo, fazendo a prova de que atende plenamente os fins especificados neste Instrumento, imediatamente após a assinatura deste.

Lote	Itens	Quantidade Máxima estimada	Preço médio estimado por mês (R\$)	Preço médio global estimado por mês (R\$)
01	CAMA FOWLER - CENTURIS	27		
02	BOMBA INFUSORA - MP60	23		
03	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - VÊNUS 12" ADULTO	05		
04	MACA DE TRANSPORTE - STRYKER	02		
05	VENTILADOR MECÂNICO - PB840 ADULTO	02		
06	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - VÊNUS 15" CAP+PI	02		
07	CARRO DE EMERGÊNCIA - LA3-101	01		
08	CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR - TEC-5631	01		
09	ELETROCARDÍOGRAFO - 2150	01		

Observação: o descritivo técnico completo está no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Os equipamentos deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário e instalados nas dependências do mesmo, conforme orientação e solicitação do Setor de Engenharia Clínica.

3.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento de uso dos equipamentos para toda equipe médica e clínica.

3.5 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aparelhagem moderna e eficiente, com todos os acessórios que realizam o funcionamento do equipamento e monitora os sinais vitais do paciente, capaz de atender as quantidades previstas no objeto presente, **ATENDENDO PLENAMENTE AO DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO):

4.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega do equipamento, em conformidade com a lei 14.133/21 e atestada pelo fiscal do Contrato,

4.2. O objeto do contrato será executado no seguinte local: Fundação Hospital Centenário, sito a Av. Theodomiro Porto da Fonseca nº 799, Bairro Fião, na cidade de São Leopoldo/RS, local em que serão entregues os equipamentos locados.

5. CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO ESTIMADO):

5.1. Média dos valores Global Estimado R\$ _____ locação de 03 (três) Bombas de Seringa, estando nestes valores inclusos quaisquer taxas, impostos ou encargos sociais e trabalhistas.

5.2. Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA):

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Projeto Atividade:

2470 – Manutenção Estrutura FHC.

Rubrica é de nº 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ

Recurso: 0600.0000501; 0501.000000.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):

7.1. O pagamento da locação ora contratados será efetuado pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, por meio de crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, ou via pix, devendo esta informar o número do Processo, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, ou chave pix, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal e devidamente atestada pelo Gestor designado.

7.2. O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:



Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____/_____

Nº do contrato: _____/_____/_____

Recurso: _____

Mês de competência/exercício: _____

Dispensa de Licitação nº:975/2024

8. CLÁUSULA OITAVA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO):

9.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

9.2 Constituem obrigações da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, além de outras previstas no contrato e neste termo:

9.2.1 Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

9.2.2 Fornecer e colocar à disposição da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

9.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

9.1. Fornecer e instalar o equipamento contemplado no objeto contratual, fazendo a prova de que atende plenamente os fins especificados neste Instrumento, imediatamente após a assinatura deste;

9.2. O equipamento deverá ser entregue nas dependências da **CONTRATANTE** e instalado nas dependências do mesmo, conforme orientação e solicitação do Setor de Engenharia Clínica;

9.3. Fornecer, configurar e instalar o equipamento de acordo com as características técnicas, os quais deverão estar em perfeitas condições de funcionamento;

9.4. Quando da entrega dos equipamentos, estes deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais onde deverão conter a especificação completa dos equipamentos;

9.5. O pedido de entrega e devolução do equipamento será feito por escrito, com comprovação de recebimento pela **CONTRATADA**;

9.6. Fazer a manutenção e reposição de peças do EQUIPAMENTO sem custo adicional para a **CONTRATANTE**;

9.7. Sendo verificado por ambas as partes que eventual defeito deu-se unicamente pelo uso inadequado dos equipamentos pelos funcionários ou prepostos da **CONTRATANTE**, reserva-se a **CONTRATADA** os seguintes direitos:

9.7.1. A **CONTRATANTE** arcará com todos os custos e despesas necessários ao reparo dos equipamentos, cabendo a **CONTRATADA** encaminhar laudo técnico, acompanhada da respectiva nota de serviços realizados, e, em havendo substituição de peças, a nota fiscal de aquisição destas.

10.7.2. Na hipótese de não ser possível o reparo do equipamento, a **CONTRATANTE** indenizará a **CONTRATADA**, pelo valor total do equipamento inutilizado, usando o valor da nota fiscal de remessa como referência para tal, devidamente corrigidos pelo IPCA – FGV, nos casos de equipamentos nacionais, ou pela variação cambial, no caso de equipamentos importados.

9.8. Na hipótese de não ser possível o reparo do equipamento, a **CONTRATANTE** indenizará a **CONTRATADA**, pelo valor total do equipamento inutilizado, usando o valor da nota fiscal de remessa como referência para tal, devidamente corrigidos pelo IPCA - FGV, nos casos de equipamentos nacionais, ou pela variação cambial, no caso de equipamentos importados;

9.9. Efetuar todos os recolhimentos regulares de todas as leis sociais e tributárias relativos aos serviços, correndo exclusivamente por sua conta todas as obrigações e ônus de empregadora e consequentemente todos os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, previdenciários, cíveis, criminais e comerciais, tais como: o pagamento das contribuições exigidas pela lei da Previdência Social, tributos municipais, estaduais e federais, taxas, seguro contra acidentes de trabalho, seguro contra terceiros, danos, indenizações por dano material, moral e/ou estético, honorários advocatícios/assistenciais, despesas judiciais e extrajudiciais e outros encargos que porventura venham ser exigidos em relação às tarefas ora contratadas;

9.10. Garantir a qualidade do funcionamento do EQUIPAMENTO, dentro das condições normais de uso;

9.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

9.12. Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato;

9.13. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;

9.14. Fazer prova junto a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.15. Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;

9.16. A **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

9.17. Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando o equipamento e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e das especificações contidas neste Contrato;

9.18. Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste Contrato;

9.19. Assumir quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou quaisquer das unidades do objeto e/ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados pelo uso do equipamento, desde que estes sejam causados por seus representantes ou prepostos;

9.20. Executar os serviços, conforme especificações contidas no objeto contratual, e na sua proposta, com perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a locação efetuada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar de pagamentos devidos a **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.24. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos equipamentos locados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

9.25. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.26. Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato.

9.27. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

9.28. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (PENALIDADES):

10.1. O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, art. 155.

10.2. A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

10.3. A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, nem a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, art. 156.

10.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;

10.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, por prazo de até 2 (dois) anos;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem a **CONTRATADA** da indenização por prejuízos causados à **CONTRATANTE** em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RESCISÃO CONTRATUAL):

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, ou cessada a necessidade do objeto;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO):

12.1. GESTOR DO CONTRATO: Marcelo Antunes Schmitt, assessor técnico do presidente.

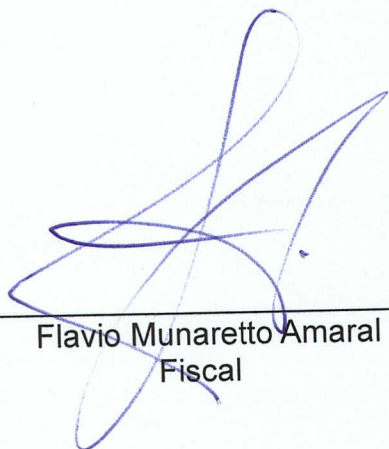
12.2. FISCAL DO CONTRATO: Flavio Munaretto Amaral, Diretor Infraestrutura e Projetos, com competência para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis podendo realizar quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORMA DE JULGAMENTO):

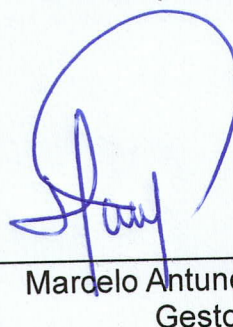
13.1. O critério de julgamento das propostas será em função do menor "valor global" do lote.

13.2. As propostas apresentadas de acordo com a especificação e exigências deste termo de referência serão classificadas pela ordem crescente dos preços, considerando vencedores, dentre os qualificados, os que oferecerem melhor proposta, conforme estabelecido acima.

São Leopoldo, 20 de abril de 2025.

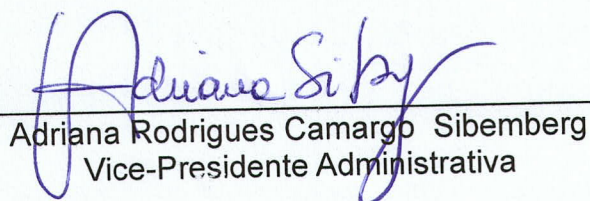


Flavio Munaretto Amaral
Fiscal



Marcelo Antunes Schmitt
Gestor

Tayla Paola Niemies Talayer
Vice-Presidente Financeira



Adriana Rodrigues Camargo Sibemberg
Vice-Presidente Administrativa

ANEXO I

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESCRIPTIVO TÉCNICO

LOTE	ITEM	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
01	CAMA FOWLER - CENTURIS	Comandos elétricos embutidos nas grades laterais (internas e externas); Mecanismo anti-cisalhamento que impede o deslizamento do quadril do paciente durante a elevação da cabeceira; Dimensões: 220 cm; Ativação elétrica da posição Trendelenburg; Grades laterais conforme os padrões internacionais; Conformidade com a norma EN 60601-2-52; Capacidade de carga de trabalho segura: 205 kg.	27
02	BOMBA INFUSORA - MP60	Compatível com todos os conjuntos de infusão em conformidade com os padrões internacionais, mediante calibração prévia da bomba para o equipo (realizada pelo fabricante ou distribuidor); Ajuste automático da precisão de infusão, com múltiplos modos de operação; Infusão precisa, confiável e segura; Mecanismo de porta motorizada; Sistema motorizado de prevenção de fluxo livre; Tela sensível ao toque.	23
03	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - VÊNUS 12" ADULTO	CO ₂ (mainstream); Débito cardíaco contínuo e por termodiluição; BIS (Índice Biespectral); Análise de gases; Medição de fluxo/Pata; EEG (Eletroencefalograma); Parâmetros opcionais; Pressão invasiva (até 2 canais simultâneos); TOF (Train of Four) para análise de bloqueio neuromuscular; Possibilidade de integração com o ventilador; Tela sensível ao toque de 12".	05
04	MACA DE TRANSPORTE - STRYKER	Capacidade de carga de trabalho segura: 318 kg; Elevação das regiões do tronco e dos joelhos, com sistema de frenagem integrado; Rodízios de 5 ou 6 polegadas, que facilitam o transporte; Maca para transporte intra e extrahospitalar.	02
05	VENTILADOR MECÂNICO - PB840 ADULTO	Tela colorida de 15" com tecnologia touchscreen; Sistema de filtragem com filtros N100; Modos convencionais de ventilação: PCV, VCV, PSV, SIMV e CPAP; Modos avançados: PAV+, Bilevel e VC+; Ventilação não invasiva com compensação automática de vazamentos; Bateria com autonomia de 1 hora.	02
06	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - VÊNUS 15" CAP+PI	Parâmetros padrão: ECG; SpO ₂ ; Frequência respiratória (FR); Temperatura; Pressão não invasiva (PNI); Pressão invasiva (até 3 canais simultâneos). Parâmetros opcionais: Débito cardíaco contínuo e por termodiluição; BIS (Índice Biespectral); Análise de gases; Fluxo/Pata; EEG (Eletroencefalograma); TOF (Train of Four) para análise de bloqueio neuromuscular. Recursos adicionais: Possibilidade de integração com ventilador.	02
07	CARRO DE EMERGÊNCIA - LA3-101	Possui puxador escamoteável para facilitar o direcionamento. Conta com trava única em aço inoxidável e sistema integrado de fechamento total de todos os compartimentos. O equipamento é composto por: 2 gavetas de 3" e 1 gaveta de 6", sendo uma delas com divisórias removíveis e ajustáveis para até 25 compartimentos; Braço para bandeja de desfibrilador em aço inox, com capacidade para suportar aproximadamente 15 kg; Tábua para massagem cardíaca em polímero cristal de 8 mm;	01
		Compartimento superior com tampa em acrílico cristal e trava em aço inoxidável; Acessório tipo "Manlmar" com 12 compartimentos (corrija-me se "Manlmar" for nome técnico ou marca — pode ter ocorrido um erro de digitação); Suporte para cilindro de oxigênio integrado ao corpo do carrinho.	

08	CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR - TEC-5631	Funções disponíveis: Desfibrilador; Cardioversor; Modo DEA (adulto e infantil); Marcapasso (estimulação não invasiva); Monitoramento: ECG (3 e 6 derivações), SpO₂, ETCO₂. Desempenho e recursos técnicos: Tempo de carga inferior a 4 segundos para 200 J, com alimentação CA (AC) ou bateria totalmente carregada; Recuperação da linha de base do ECG em até 3 segundos após a desfibrilação; A forma de onda do ECG pode ser analisada mesmo durante a RCP; O carregamento de energia inicia antes da indicação do choque, permitindo desfibrilação mais rápida; Forma de onda bifásica, que proporciona desfibrilação mais eficaz com menor energia; Análise de arritmia avançada (EC1); Tecnologia Smart Cable: monitoramento plug and play; Tela LCD TFT colorida de 6,5" com retroiluminação de alta intensidade; Guia de operação exibido na tela; Indicador de autoteste.	01
09	ELETROCARDÍOGRAFO - 2150	Aparelho compacto e portátil, indicado para utilização em consultórios médicos, unidades de emergência, unidades de internação, pronto atendimento e unidades de terapia intensiva. Características principais: Operação nos modos manual e automático; Peso: 1,7 kg; Software de interpretação ECAPS 12C, capaz de analisar simultaneamente 12 derivações de ECG, com no mínimo 200 achados clínicos distribuídos em 5 categorias de julgamento; Tela LCD de cristal líquido (4,8 polegadas); Registro gráfico do sinal de ECG, com visualização simultânea das 12 derivações na tela do eletrocardiógrafo; Sinal de calibração: 1 mV; Resposta de frequência: 0,05 a 150 Hz; Impedância de entrada: ≥ 50 MΩ a 10 Hz; Filtros para ruídos e tremores musculares; Identificação automática de todas as derivações; Proteção contra descarga de desfibrilador; Aquisição digital e simultânea de até 12 derivações; Sensibilidade padrão: 10 mm/mV ± 2%; Possibilidade de realização de ECG em pacientes pediátricos de baixo peso até adultos obesos; Canais de registro: 1, 2 ou 3 canais (12 derivações); Correção automática de linha de base e interferências; Sensibilidade ajustável: 5, 10, 20 mm/mV; Bateria interna recarregável de níquel-hidreto metálico, com autonomia mínima de 120 minutos de monitoramento contínuo sem necessidade de recarga; Armazena até 40 arquivos na memória interna; Alimentação Bi-Volt com 60 Hz automático; Aparelho compacto e portátil, indicado para utilização em consultórios médicos, unidades de emergência, unidades de internação, pronto atendimento e unidades de terapia intensiva.	01

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

- **Equipamentos novos:** Todos os equipamentos ofertados na proposta comercial devem ser novos, ou seja, não podem ser usados, reformados ou reconicionados, garantindo o melhor desempenho e qualidade para o uso hospitalar;
- **Linha de produção ativa:** Os equipamentos devem estar dentro da linha de produção e fabricação vigente, não podendo ser descontinuados ou desatualizado
- **Registros e certificações:** Cada equipamento deve possuir as seguintes certificações e registros obrigatórios:
 - Registro no Ministério da Saúde (RDC 185/2001 ou normas aplicáveis);
 - Certificado do INMETRO (atestando conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos);
 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação (garantindo que o processo de fabricação siga rigorosos padrões de controle de qualidade).